

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°s: 1729/80 - 1730/80 - 1742/80 - 1747/80 - 1758/80 -
1769/80 - 1832/80 - 1833/80
INTERESSADOS : ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS "NOSSA SENHORA DA CONSOLA-
TA"/ CAPITAL E OUTROS
ASSUNTO : Matrícula sem idade legal - Convalidação
RELATOR : Cons. Honorato De Lucca
PARECER CEE N° 1647 /80 - CEPG - APROVADO EM 22 / 10 /80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1- Este Conselho recebeu das escolas relacionadas no presente, pedido de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2- Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE N° 1729/80 - DRECAP-1- 2474/80

- G.E.S.C. "Paulo Setúbal"/São Paulo

1. JOANA ARMANI - 1ª série - 1972

PROCESSO CEE N° 1730/80 - DRECAP-1- 2475/80

- Escola Maternal "Pinguinho de Gente"/São Paulo

2. RICARDO BISSOTO JUSTINO LEITE - 1ª série - 1977

PROCESSO CEE N° 1742/80 - DRECAP-3- 3726/80

- E.E.INF. E DE 1º GRAU "MATER DEI"/ SÃO PAULO

3. JORGE SABA DOMINGOS - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE N° 1747/80 - DRECAP-3- 3498/80

- Escola Mista do Bairro Trindade/ São Paulo

4. ROBERTA VAZ BELLUOMINI - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE N° 1758/80 - DRE-6-SUL- 276/80

- Centro Educacional "Artur de Queiroz"/Santo André

5. ADRIANA MARIA NOGUEIRA TOLEDO - 1ª série - 1975

PROCESSO CEE N° 1769/80 - DRE-Sorocaba- 2032/80

- Centro Educacional SESI- 031/ Itu

6. ROSANGELA PETRONILHA RODRIGUES - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE N° 1832/80 - DRECAP-2- 856/80

- Colégio "Santa Catarina"/São Paulo

7. ANA CLÁUDIA LIBORIO - 1ª série - 1972

PROCESSO CEE Nº 1729/80 E OUTROS PARECER CEE Nº 1647 /80 fls.2.

PROCESSO CEE Nº 1833/80 - DRE-L- 1797/80

- E.M.P.G. "Pedro -II"/Santos

8. GUERINO SALMISTRARO JÚNIOR - 1ª série - 1976

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade da vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71, vigente na época, que assim dispunha: "Excepcionalmente, ouvido o Conselho Estadual de Educação, poderão ser matriculados candidatos à 1ª série do 1º Grau , sem ter a idade mínima exigida".

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau nas escolas e nos anos indicados:

PROCESSO CEE Nº 1729/80 - DRECAP-1- 2474/80

- G.E.S.C, "Paulo Setubal"/São Paulo

1. JOANA ARMANI - 1ª série - 1972

PROCESSO CEE Nº 1730/80 - DRECAP-1- 2475/80

- Escola Maternal "Pinguinho de Gente"/São Paulo

2. RICARDO BISSOTO JUSTINO LEITE - 1ª série - 1977

PROCESSO CEE Nº 1742/80 - DRECAP-3- 3736/80

- E.E.INF. E DE 1º GRAU "MATER DEI"/ SÃO PAULO

3. JORGE SABA DOMINGOS - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE Nº 1747/80 - DRECAP-3- 3498/80

- Escola Mista do Bairro Trindade/São Paulo

4. ROBERTA VAZ BELLUOMLNI - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE Nº 1758/80 - DRE-6-SUL- 276/80

- Centro Educacional "Artur de Queiróz"/Santo André

5. ADRIANA MARIA NOGUEIRA TOLEDO - 1ª série- 1975

PROCESSO CEE Nº 1729/80 E OUTROS PARECER CEE Nº 1647 /80 fls.3.

PROCESSO CEE Nº 1769/80 - DRE-Sorocaba- 2032/80

- Centro Educacional SESI - 031/Itú

6. ROSANGELA PETRONILHA RODRIGUES - 1ª série- 1974

PROCESSO CEE Nº 1832/80 - DRECAP-2- 856/80

- Colégio "Santa Catarina"/São Paulo

7. ANA CLÁUDIA LIBÓRIO - 1ª série - 1972

PROCESSO CEE Nº 1833/80 - DRE-L- 1797/80

- E.M.P.G. "Pedro II"/Santos

8. GUERINO SALMISTRARO JÚNIOR - 1ª série - 1976

São Paulo, de outubro de 1980

a) Cons. HONORATO DE LUCCA
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Gerson Munhoz / dos Santos, Honorato De Lucca, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos Jair de Moraes Neves e João Baptista Salles da Silva.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 15 de outubro de 1980.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente